



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1112A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.652****De 25 de novembro de 2022.**

*Inserir o inciso IV à Lei nº 3.722,
de 18 de fevereiro de 2015.*

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol

- **SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 2º da Lei nº 3.722, de 18 de fevereiro de 2015, passa a conter o inciso IV, passando a ter a seguinte redação:

“Art.2º - Será considerado portador de doença grave para efeitos desta Lei:

I. o acometido de neoplasia maligna;

II. o portador do vírus HIV que tenha ou não desenvolvido AIDS;

III. O que estiver em estágio terminal de vida;

IV. O portador de doença renal crônica.” **(AC)**

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 25 de novembro de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura

Municipal,

na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas



Decretos



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.104

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 421.592,37 (quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), e dá outras providências

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.647 de 17 de novembro de 2022 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar,

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 421.592,37 (quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e noventa e dois reais e sete centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	1697	
02	Poder Executivo	
02.10	Departamento de Saúde	
10.3040031.2.168	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 421.592,37
RECURSO PRÓPRIO DE FUNDOS ESPECIAIS		
TOTAL		R\$ 421.592,37

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2021 de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2021	R\$ 421.592,37
TOTAL	R\$ 421.592,37

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 24 de novembro de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão - Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br**DECRETO Nº 6.105****Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.**

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.650 de 22 de novembro de 2022 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	1372		
02	Poder Executivo		
10	Saúde		
10.301.0031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.000.000,00
RECURSO ESTADO			
TOTAL		R\$	1.000.000,00

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação vinculado ao **Fundo Estadual de Saúde** de acordo com art. 43, §1º, incisos II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I - Excesso de Arrecadação

Resolução SS 155 de 11/11/2022	R\$ 1.000.000,00
Total	R\$ 1.000.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 24 de novembro de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.106

Nomeia a Comissão Especial de Licitação - Tomada de Preços nº 018/2022 - Processo nº 173/2022.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Considerando a Tomada de Preços nº 018/2022 - Processo nº 173/2022 - DA - DCL (Técnica e Preço), referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de contratações públicas à implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos" e capacitação dos agentes públicos para o Departamento de Administração do Município de Mirassol/SP.

DECRETA:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Especial de Licitação para processar e julgar todos os atos referente à Tomada de Preços nº 018/2022 - Processo nº 173/2022 DA - DCL, a ser composta pelos seguintes membros: André Pinto Camargo, José Renato dos Santos Filho e Bárbara Fernanda Queiroz Fonseca, sob a presidência do primeiro; membros suplentes, respectivamente: Antonio Carlos Doimo, Marcus Vinicius Viola Vettoretti e Amanda do Nascimento.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 25 de novembro de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.107

Declara qualificada como Organização Social, no âmbito do Departamento de Saúde do Município de Mirassol a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que, em harmonia com a Lei Municipal nº 4.391, de 06 de maio de 2021, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais municipais e dá outras providências.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.834, de 07 de maio de 2021 que regulamenta a Lei Municipal nº 4.391, de 06 de maio de 2021, disciplinando a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências.

Considerando o parecer favorável da Comissão de Qualificação, nomeada pela Portaria Municipal nº 12.678, de 10 de maio de 2021.

DECRETA:

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 02.954.994/0001-00, estabelecida na Rua Bom Jesus, nº 105, Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, CEP: 06550-000, fica qualificada como Organização Social nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.391, de 06 de maio de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.834, de 07 de maio de 2021.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 29 de novembro de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

DECRETO Nº 6.108

Nomeia a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 009/2022.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Chamamento Público nº 009/2022 - Seleção de Organização Social sem fins lucrativos, para celebração de Contrato de Gestão nos moldes da Lei Municipal nº 4.391/2021, Decreto Municipal nº 6.075, de 04 de outubro de 2022 e Lei Federal nº 8.666/93, para fins de operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Mirassol.

Considerando o disposto no Ofício nº 600, de 23 de novembro de 2022 do Departamento de Saúde,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público nº 009/2022, pelos seguintes membros: André Pinto Camargo, Dayse G. Bergamin do Amaral e José Renato dos Santos Filho.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 29 de novembro de 2022

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**DECRETO Nº 6.109*****Nomeia a Comissão Técnica de Avaliação do Chamamento Público nº 009/2022.***

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Chamamento Público nº 009/2022 - Seleção de Organização Social sem fins lucrativos, para celebração de Contrato de Gestão nos moldes da Lei Municipal nº 4.391/2021, Decreto Municipal nº 6.075, de 04 de outubro de 2022 e Lei Federal nº 8.666/93, para fins de operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Mirassol.

Considerando o disposto no Ofício nº 600, de 23 de novembro de 2022 do Departamento de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Técnica de Avaliação, referente ao Chamamento Público nº 009/2022, pelos seguintes membros: Frank Hulder de Oliveira, Rosana Aparecida S. Gonzales e Albino Trevisan Neto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 29 de novembro de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4386-6cf0-9e44-a602



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1112A, ano V, veiculado em 01 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 01/12/2022 às 11:03:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010559416, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4386-6cf0-9e44-a602>